



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Outubro de 2018

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa com vistas a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto, Estado do Paraná conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01	4.900,00	4.900,00
Total				4.900,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$4.900,00 ( Quatro mil e novecentos reais)**.

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde tipo 2 construída na sede do Município de Planalto, com recurso do APSUS. Na mesma edificação existe a bomba de ar comprimido e vácuo, sendo necessária a execução da rede de distribuição conforme croqui e memorial em anexo, para que possa ser realizado atendimento ao público.

Cordialmente,

**NADIANE CARLA SCHLOSSER**  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO NA UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA COM RECURSOS DO APSUS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EXIGÊNCIAS DO PROJETO PARA O FUNCIONAMENTO.

### **2. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui uma nova Unidade de Saúde tipo 2 construída na sede do Município de Planalto, com recurso do APSUS. Na mesma edificação existe a bomba de ar comprimido e vácuo, sendo necessária a execução da rede de distribuição conforme croqui e memorial em anexo, para que possa ser realizado atendimento ao público.

Sendo assim, há a necessidade de contratação de empresa para instalação da rede de ar comprimido e vácuo para que possamos colocar em funcionamento a unidade.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 3. OBJETO

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01	4.900,00	4.900,00
Total				4.900,00

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento global dos itens de manutenção citados neste termo de referência;
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender ao projeto arquitetônico e planilhas previamente divulgadas;
- 4.3. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA;

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para o objeto de licitação;
- 5.3. Declaração emitida pela empresa licitante, indicando suas instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.4. Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
  - 6.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
  - 6.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
  - 6.1.10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
  - 6.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
  - 6.1.12. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais;
- 7.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

contrato;

- 7.3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 7.4. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 7.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato
- 7.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 7.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 7.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 7.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- 7.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 7.12. Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- 7.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

006



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 7.15. Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.16. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.19. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- 7.20. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 7.21. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 7.22. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- 7.23. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 7.24. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ **4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;



Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde



Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO – AR COMPRIMIDO e VÁCUO

### USF – PR TIPO 1; 2 e 3

Este projeto foi elaborado seguindo as especificações da Norma Brasileira NBR 12188 Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal/Sistemas de Gases Não inflamáveis Usados a Partir de Centrais, em Hospitais e RDC-50 ANVISA .

#### -MATERIAIS

Os tubos e conexões utilizados nas redes de ar comprimido e vácuo devem ser em cobre - classe "A" ou "I" - sem costura e as conexões em cobre, latão ou bronze

As soldas devem ser de liga de prata mínimo 35% e deve ser realizada por soldadores qualificados.

As válvulas de regulação de vazão e redução de pressão devem ser de bronze e de qualidade comprovada.

As tubulações embutidas na terra devem ser evitadas. Quando for inevitável, deverão ser envelopadas em concreto ou projetar canaletas.

As redes deverão estar isentas de graxas ou lubrificantes, assim como qualquer tipo de contaminante sólido, líquido ou gasoso.

Quando enterradas em canaletas, as tubulações devem receber recobrimento que as protejam contra cargas acidentais, devem ficar afastadas de linhas de fluidos que possam inflamar na presença de oxigênio, gases aquecidos e pontos de descarga de vapor.

Todas as conexões usadas para unir tubos de cobre, ou latão, devem ser também de cobre, bronze ou latão, laminadas ou forjadas, construídas especialmente para serem aplicadas com solda forte, ou rosqueadas.



## -IDENTIFICAÇÃO DA CANALIZAÇÃO e POSTOS DE CONSUMO

Para identificação das tubulações dos diversos tipos de gases, as roscas externas dos pontos de utilização devem ser iguais e especificadas para cada tipo de gás para evitar a troca no momento do consumo.

Cada posto de utilização deve ser equipado com uma válvula auto vedante de **dupla retenção** e rotulada legivelmente com o nome da fórmula química do gás correspondente.

Tanto as centrais de abastecimento quanto as redes de distribuição deverão ser identificadas por cor específicas para cada gás, conforme segue:

Amarelo - Ar comprimido  
Cinza - Vácuo

## -REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Os diâmetros internos das tubulações devem estar em conformidade com a boa técnica de engenharia para a vazão máxima prevista. A espessura da parede do tubo de cobre deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras. As tubulações dos gases, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Ela pode ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada.

As tubulações expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis (carrinhos, macas etc) nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada.

## -INSTALAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Antes da instalação todos os tubos, válvulas, juntas e conexões excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados, lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas. É proibido o uso de solvente orgânico tais como o tetracloreto de carbono, tricloroetileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deve ser acompanhada de limpeza mecânica com escova, quando necessário. O material deve ser enxaguado em água



quente. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar recontaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechado, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da sua montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxa.

### **-TESTE DE SEGURANÇA**

As redes deverão sofrer ensaios conforme NBR254 da ABNT antes de liberadas para uso. Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio. Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante.

### **-POSTOS DE UTILIZAÇÃO**

Cada posto de utilização de oxigênio deve ser equipado com VÁLVULA DE DUPLA RETENÇÃO e rotulado legivelmente com o nome ou fórmula química do gás, em fundo verde, exclusivamente para oxigênio. Todos os acessórios para uso de oxigênio (válvulas, fluxômetros, conexões ou chicotes para aparelhos de anestesia, respiradores, injetores de vácuo etc) destinados a uso imediatamente após o posto de utilização e providos de rosca, devem obedecer NBR 254. Os postos de utilização junto ao leito do paciente devem estar localizados a uma altura de aproximadamente 1,5m acima do piso ou conforme projeto arquitetônico.



### -AR COMPRIMIDO MEDICINAL ( SISTEMAS DE PRODUÇÃO)

Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerados por compressor com selo d'água, de membrana, rotativo tipo parafuso , de pistão com lubrificação a seco nas camaras de compressão de ar. **É necessário a instalação de sistema de tratamento de ar por adsorção conforme especificação da RDC-50 da ANVISA** para secagem do ar, retirada de vapores de óleo, partículas suspensas, hidrocarbonetos e odores do ar comprimido.

A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressore(s), equivalente ao primeiro . No caso de central com suprimento reserva de compresso(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência. No caso de compressor reserva, deverá ser instalado um dispositivo automático para evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

### . DIMENSIONAMENTO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

Deverá ser instalado um sistema de produção de ar comprimido para fins medicinais, que atenda as normas ANVISA (RDC 50), que deverá ter no mínimo os elementos abaixo descritos:

-02 Compressores para produção de ar comprimido com a capacidade mínima de produção 18 PCM por unidade, **100% isentos de óleo**, reservatório de ar de mínimo 100 litros, cabeçotes 3 x 1,0 cv ; 220 V ; nível de ruído 52 Dcb; pressostato; regulador de pressão de saída; ligados a um painel de comando elétrico automatizado com sistema reversor de tempo para funcionamento intercalado das unidades compressoras com indicação de falhas.

-01 pré filtro coalescente grau de filtragem 0,1 micron de partículas.

-01 secador por adsorção (ponto de orvalho -40°C)

-01 pós filtro coalescente grau de filtragem 0,01 micron de partículas .

-01 reservatório para ar medicinal tratado capacidade 200 litros

-01 filtro adsorvedor para remoção de hidrocarbonetos e odores do ar comprimido.

**OBS:** Todos os equipamentos devem atender as vazões dos compressores.

### DESCRIÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO



-01 Unidade de sucção para produção de vácuo para uso odontológico com as seguintes características mínimas:

-Vazão : 300 litros/minuto

-Vácuo nominal : 620mmHg

-Nível de ruído : 65 Dcb

-Motor : ¾ (550w)

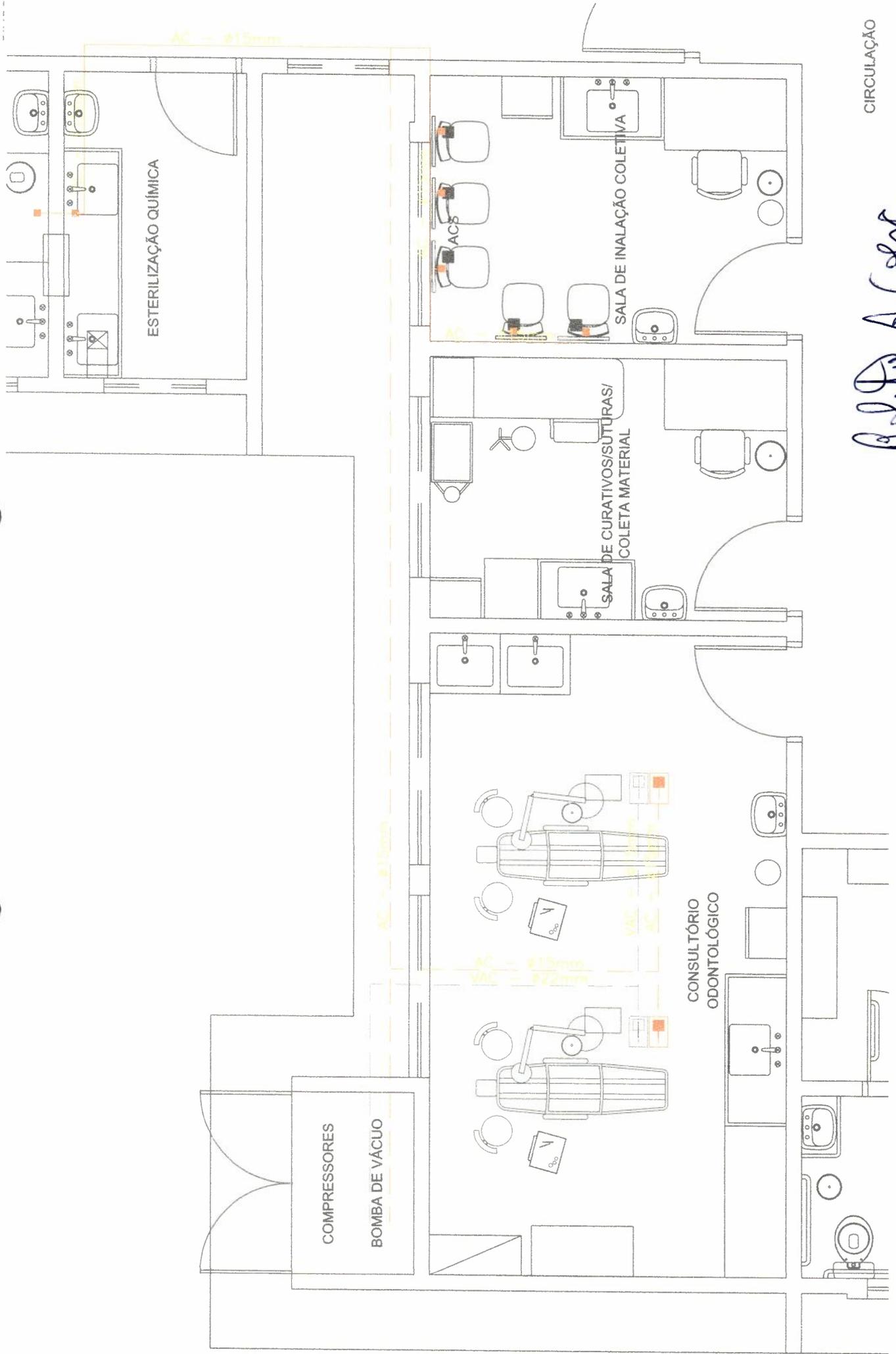
-Tensão : 127/220 (bifásica)

#### **-OBSERVAÇÕES:**

O projeto de instalação teve como base o projeto arquitetônico fornecido pelo proprietário. Para definição dos ramais de entrada e a rede de distribuição foi considerado o lay-out definido no projeto, locando os possíveis pontos de fornecimento dos gases. As alterações no lay-out acarretam na possibilidade de redistribuição da rede e em novo dimensionamento para assegurar o abastecimento necessário, devendo entretanto consultar a fiscalização/proprietário do hospital.

As instalações de gases deverão ser executadas por empresas legalmente habilitadas junto ao CREA, seguindo padrões e normas em vigor.





CIRCULAÇÃO

Roberto A. Garcia

As tomadas nas várias dependências servidas pela canalização serão do tipo (Aparente ou embutias), com válvula de retenção do tipo agulha, gaxeta especial e isentas de óleo.

Cada posto de tomada será providos de rosca com 9/16 de polegadas de diâmetro e 18 fios por polegada, de forma que qualquer aparelho aparelhos hospitalar possa ser ligado à tomada, sem necessidade de peças intermediárias.

Todas as tomadas ficarão localizadas a 1,50m do piso acabado, altura essa conveniente à fixação dos aparelhos e leitura dos medidores de vazão.

**VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**R\$ 4,90000 (quatro mil e novecentos reais).**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA**

30 (trinta) dias

Atenciosamente,

**GASBRASIL N M MARTINS-ME**  
**NATALICIO MIGUEL MARTINS**

Cascavel-Pr, 22 de agosto de 2018.

À  
Prefeitura Municipal De Planalto  
Cidade: Planalto/Pr

**Prezados Senhores (a)**

**REF: INSTALAÇÕES REDES CANALIZADAS AR COMP/VACUO CENTRO DE SAUDE  
PLANALTO**

Apresentamos proposta da rede de ar comprimido e vácuo, no centro de saúde município de planalto, faz parte da execução o fornecimento dos materiais e acessórios, de acordo com os projetos encaminhado por V.Sa. Conforme segue:

**-REDE AR COMPRIMIDO (INTERNO)** - Na Rede principal tubo 15mm, tipo A sem costura conforme projeto.

**-REDE VÁCUO (INTERNO)** - Na Rede principal tubo 15mm tipo A sem costura conforme projeto.

- Material para as instalações das Redes, (tubos, conexões, mão de obra, ART, taxas, impostos e despesas)

**Total geral..... R\$ 6350,00**

**(seis mil trezentos e cinquenta reais)**

**Condições de Pagamento:** 01 entrada e saldo 28 / 56 dias após a assinatura do contrato e pagamento da entrada.

**Prazo de Instalações:**

Após acordos, prazo de até 20 (vinte) dias para início das instalações das Redes.

**Alterações.**

Todas as modificações e/ou acréscimos na execução das instalações, estarão sujeitos a apuração dos respectivos custos delas originados.

**Serviço de pedreiro e pintor.**

Será de responsabilidade da Contratante todos os serviços de marcenaria, alvenaria, pinturas, pedreiro, furação de paredes para passagem das tubulações, chumbagem em geral, concretagem, inclusive acabamentos e fornecimento de todos os materiais que forem empregados na construção de abrigos, bases, instalações elétricas e cercas para as centrais.

**Termo de Garantia.**

Garantia de 180 (dias) dos materiais e peças, isentando-se, porém, da responsabilidade por defeitos de ordem operacional, e ou danos causados por terceiros.

Rua Visconde do Rio Branco, 2509 – Centro –Cascavel-Pr– CEP 85801-240– fone (045)3038-2191

E.mail: [red.med@terra.com.br](mailto:red.med@terra.com.br) CNPJ: 04.142.000/0001-87

No aguardo do vosso pronunciamento. Mantemo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Sem mais

Eloi Reichert.  
45-3038-2191 / 99961-7775

A empresa: Prefeitura Municipal de Planalto

Orçamento nº 125/2018

Assunto: Apresentação de Proposta comercial

Ref: Prestação de serviços técnicos

Obra: Centro de Saúde Planalto

1. Objeto:

Fornecimento de INSTALAÇÕES REDES CANALIZADAS AR COMP/VACUO CENTRO DE SAUDE PLANALTO, para a execução total das instalações de rede de distribuição conforme projeto.

Conforme solicitado, segue abaixo proposta comercial:

Item	Descrição	QTDE/ UN	Valor total item
1.	<b>Serviços de M.O instalações</b>		
1.1	REDE AR COMPRIMIDO (INTERNO) - Na Rede principal tubo 15mm, tipo A sem costura conforme projeto.	1Gb	R\$ 3.000,00
1.2	-REDE VÁCUO (INTERNO) - Na Rede principal tubo 15mm tipo A sem costura conforme projeto	1.Gb	R\$ 2.500,00
1.3	Fornecimento de ART	1 Gb	R\$0,00
		<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

OBS: Estão inclusos nestes valores serviços de mão de obra bem como materiais e acessórios necessários para a execução..

2. Proposta

O valor da proposta para a execução dos serviços acima mencionados é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, este valor sofrerá alterações em caso de modificações no projeto fornecido pelo proprietário de autoria do engenheiro responsável.

3. Condições

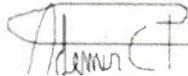
a) A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da mesma.

- b) O prazo para execução total dos serviços especificados é de aproximadamente 60 dias uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- c) Pagamento: 1+2 (entrada + duas vezes) sendo:
- Uma entrada de 40% do valor a partir de emissão da Ordem de Serviço e início dos serviços na obra e entrega dos materiais
  - Uma parcela de 30% do valor com vencimento para 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço (conforme medições).
  - Uma parcela de 30% do valor com vencimento para a conclusão dos serviços.
- d) Emissão da ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), já incluso no valor desta proposta.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Pato Branco – PR, 11 de setembro de 2018.

Atenciosamente



---

ADEMIR EDSON TESTOLIN  
PRECISO Serviços Técnicos Instalações  
CNPJ: 20.268.784/0001-40  
CREA-PR 54949

Cascavel, 11 de setembro de 2.018.

**A**  
**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**Planalto/Pr.**

**REF.REDES CANALIZADAS: ARCOMP/VÁCUO**  
**CENTRO SAÚDE PLANALTO**

Estamos encaminhando a V.sas. orçamentos para execução de canalizadas com a finalidade de abastecer:

- **09** postos de consumo Ar Comprimido
- 02 postos de consumo Vácuo

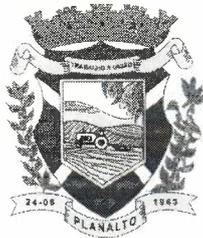
Constam desta proposta preço, especificações técnicas do material e trabalho a ser desenvolvido por nossa empresa.

**CANALIZAÇÃO**

Será toda em tubos de cobre **TIPO "A"** sem costura, 15mm conforme especificado no projeto, com conexões de cobre soldadas em liga de prata Argentun 45 CD.

Todos os tubos serão desengordurados, antes da montagem, para evitar a presença de substâncias combustíveis no interior da linha.

**POSTOS DE TOMADA**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Outubro de 2018

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa com vistas à instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Outubro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a contratação de empresa com vistas à instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto, por Vossa Excelência na data de 09/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/10/2018

Órgão/Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

09 - Secretaria de Saúde				
126 - Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001.2027 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01560 E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	570.000,00	514.718,91	55.281,09
01560 EA 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	570.000,00	514.718,91	55.281,09
	200.000,00	570.000,00	514.718,91	55.281,09
	200.000,00	470.000,00	418.770,72	51.229,28
	0,00	100.000,00	95.948,19	4.051,81
<b>Total Geral</b>	<b>200.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>514.718,91</b>	<b>55.281,09</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/10/2018  
Origão entre: 09 e 09  
Tipo: 2  
Ordem: 027  
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00  
Fonte de recurso entre: 000000 e 000000

023



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de Outubro de 2018

**DE:** Inácio Jose Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a contratação de empresa com vistas à instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° ..../2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas á a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01	4.900,00	4.900,00
Total				4.900,00

**EMPRESA:**

**CNPJ N°**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a prestação do serviço será de 10(dez) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

*Ilmo*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ..../2018 DISPENSA N° ..../2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com vistas a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recurso do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01		
Total				

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumida pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas

*J. A. S.* 2

028



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

i) A substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

### **Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais;

g) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

h) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

i) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

j) Não transferir a outrem o objeto do Contrato



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- k) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- l) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- n) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- o) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- q) Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto.
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- t) Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- w) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- y) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- z) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- aa) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

utilizados;

bb) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

cc) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2018.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a instalação de rede de ar comprimido e vácuo na unidade de saúde tipo II do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de de 08 de outubro de 2018, da **Secretaria de Saúde**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 4.900,00**.

Em data de 09 de outubro de 2018 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 09 de outubro de 2018, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

A autorização para realização de dispensa fora exarada em data de 09 de outubro de 2018, à fl. 24.

**Em data de 15 de outubro de 2018 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.900,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.**

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se às fls. 02/08 no termo de referência, onde consta a informação de que a instalação do ar comprimido é de suma importância para o bom desempenho dos trabalhos e atendimento à população.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 15 de outubro de 2018.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
**Procurador Jurídico** – OAB/PR n. 61.323



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110643039-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) PR	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NATALICIO MIGUEL MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) LAZARO MIGUEL MARTINS		(mãe) JOSEFINA PAES MARTINS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 25/12/1954	IDENTIDADE (numero) 1.088.277-0	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 023.889.649-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SERGIO DJALMA DE HOLLANDA			NUMERO 1769
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA TOLENTINO	CEP 85802230
MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL N. M. MARTINS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PADRE ANCHIETA			NUMERO 400
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO PARQUE SÃO PAULO	CEP 85803740
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esc.martinsjr@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744001 Atividades secundárias 4789099 4684299 4322301	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO OXIDO NITROSO E OUTROS GASES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SOLDAS; MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS DIVERSOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/12/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.534.721/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNANCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guante) N. M. MARTINS - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. DENIS DALASTA JUCCPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR - MATRÍCULA 216-0 13 OUT 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/10/2014 SOB NÚMERO: 20146093267 Protocolo: 14/609326-7, DE 08/10/2014 Empresa: 41.1.0643039-8 N. M. MARTINS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N. M. MARTINS**  
**CNPJ: 10.534.721/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:32:09 do dia 21/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2019.

Código de controle da certidão: **A974.C4B6.2188.187C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10534721/0001-35  
**Razão Social:** N M MARTINS  
**Endereço:** RUA PADRE ANCHIETA 400 / PQ SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2018 a 15/12/2018

**Certificação Número:** 2018111603345431362320

Informação obtida em 26/11/2018, às 16:21:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



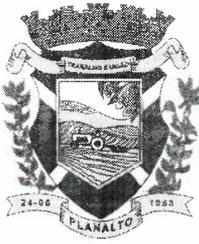
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.534.721/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N. M. MARTINS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE ANCHIETA</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.803-740</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SALA 01</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(45) 3037-5572</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **16:41:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 051/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas á a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01	4.900,00	4.900,00
Total				4.900,00

**EMPRESA:** N. M. MARTINS - ME

CNPJ N° 10.534.721/0001-35

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a prestação do serviço será de 10(dez) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - PR, 22 de novembro de 2018.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2018 às catorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 018/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 051/2018, visando à Contratação de empresa com vistas á a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada N M MARTINS - ME, com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), 2ª colocada PRECISO SERVIÇOS TÉCNICOS INSTALAÇÕES, com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e 3ª colocada RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA, com o valor total R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 325/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2018.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** N. M. MARTINS - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas á a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2018**

### **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: N M MARTINS -ME

CNPJ N° 10.534.721/0001-35

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA , 400

MUNICIPIO: CASCAVEL

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 22 de novembro de 2018.

CARGO: Administrador  
NATALICIO MIGUEL MARTINS

**10.534.721/0001-35**

N. M. MARTINS

RUA PADRE ANCHIETA, 400  
SALA 01

CEP 85803-740 - CASCAVEL - PR



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2018**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: N M MARTINS -ME

CNPJ N° 10.534.721/0001-35

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 400

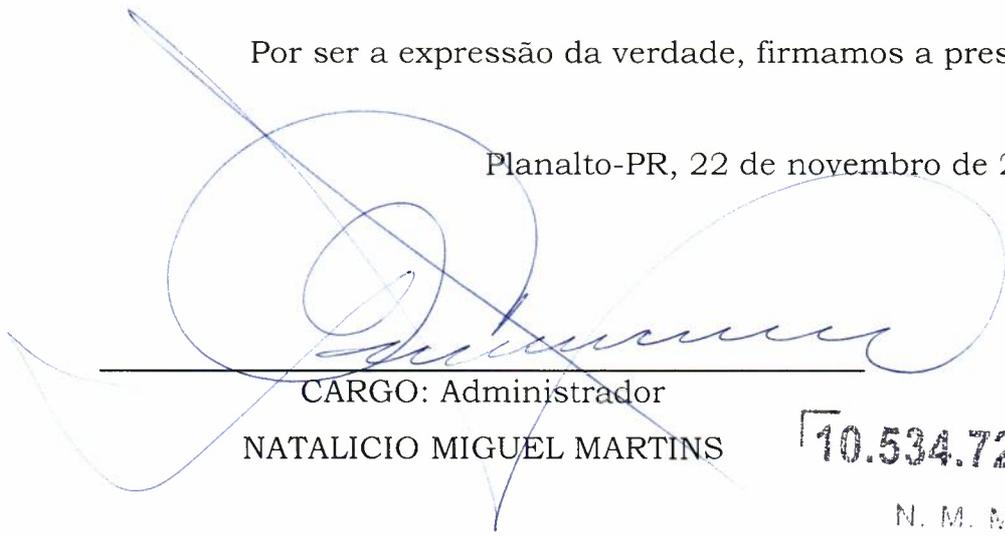
MUNICIPIO: CASCAVEL

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 22 de novembro de 2018.

  
CARGO: Administrador  
NATALICIO MIGUEL MARTINS

10.534.721/0001-35

N. M. MARTINS

RUA PADRE ANCHIETA, 400  
SALA 01  
CEP 85803-740 - CASCAVEL - PR

047



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 325/2018 DISPENSA N° 051/2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa N. M. MARTINS - ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: N. M. MARTINS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.534.721/0001-35, com sede à Rua Padre Anchieta, N° 400, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. NATALICIO MIGUEL MARTINS, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 1.088.277-0 e do CPF sob n.º 023.889.649-89 residente e domiciliado, na Cidade de Cascavel - PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com vistas a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recurso do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

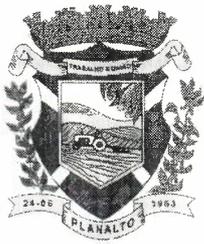
Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01	4.900,00	4.900,00
<b>Total</b>				<b>4.900,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

*Jão*  
*am*  
*048*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumida pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a

cm

João



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

expedição de autorização de serviço;

h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

i) A substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais;

g) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

h) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

i) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

j) Não transferir a outrem o objeto do Contrato

k) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

cm

São

050



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

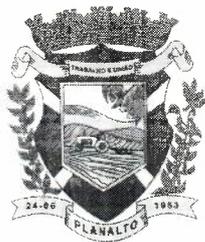
PARANÁ

- l) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- n) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- o) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- q) Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto.
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- t) Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- w) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- y) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- z) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- aa) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- bb) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais

cm

Jairo

001



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

cc) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

## CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

om

052



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

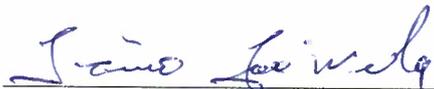
PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

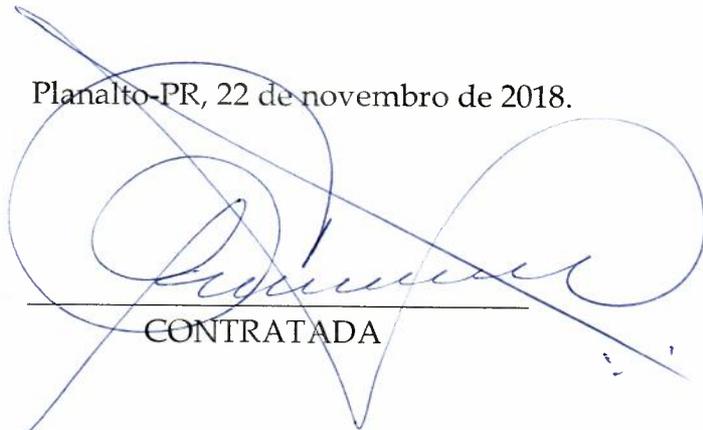
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 22 de novembro de 2018.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Carla S. Rech Malinski**  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40



**Cezar Augusto Soares**  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro



053

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 051/2018**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 051/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas á a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** N. M. MARTINS - ME.

**VALOR:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**DATA:** 22 de novembro de 2018.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**F43E48AD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2018. Edição 1640  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 325/2018**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2018.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** N. M. MARTINS - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas á a instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**53F16E1A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/11/2018. Edição 1640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# GOVERNADORA DO DISTRITO 4640, VISITA O ROTARY CLUBE DE CAPANEMA

Cumprindo a agenda de visita, a Governadora do Distrito Sônia Taube Linero e seu esposo Luiz Fernando estiveram visitando o Rotary Clube de Capanema. Na oportunidade conheceu os projetos que o clube realiza na cidade, a exemplo do banco ortopédico. Conheceu a praça rotária, além de visitar as obras da Usina Baixo Iguaçu e pontos turísticos do município.



Na agenda de divulgação das ações do Rotary Internacional, do Distrito e do Clube, a governadora em conjunto com o presidente do Clube de Capanema, Aldemir Colussi, visitou as comissões do município.

Na assembléia com o clube, realizada nas dependências do Hotel Avenida, a mesma ressaltou a importância do desenvolvimento de projetos, elogiou as contribuições do clube as causas humanitárias do Rotary Internacional, bem como destacou a importância do planejamento e das metas estabe-

lecidas para o ano rotário.

Na festiva, realizada na casa da amizade foi recepcionada pela família rotária, onde acompanhou a apresentação da nova diretoria do Interact Clube e a posse de 04 novos membros do Clube, os novos integrantes do clube são: Marciano Almeida, Ulisses Ricardo Roehrs, Luiz Fernando Lueresen e Matheus Henrique Berft.

Aldemir Colussi, presidente do Rotary Clube de Capanema, destacou a satisfação de receber a governadora, "É um dos momentos mais aguardados,

tivemos a oportunidade de aprendermos muito com a governadora, bem como surpreende-la com as muitas atividades do clube" destacou Mire.

A governadora destacou o lema do ano rotário, "Seja a Inspiração", e demonstrou muita alegria com a posse dos novos companheiros do Clube "Somos um clube de serviço, e cada novo companheiro, fortalece nosso compromisso de deixar um legado, contribuindo com a construção de uma sociedade mais justa e humanitária", Destacou Sônia.

# Quatorze alunos capanemenses são premiados na OBMEP 2018

Apenas o aluno Welerson foi medalhista dentre os capanemenses

Já com bom retrospecto em anos anteriores, desta vez apenas um estudante capanemense conquistou medalha na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, porém, outros 13 conseguiram o certificado de Menção Hon-

rosa. O aluno do Colégio São Cristóvão, Welerson Ferreira dos Passos obteve medalha de bronze, estando entre os 104 melhores resultados do estado do Paraná entre os alunos do Ensino Médio (nível 3 da prova). Ele já foi medalhista em outras duas edições. Prata em 2012 e Bronze em 2013.

A OBMEP já está em sua 14ª edição e Capanema já teve inclusive alunos com medalha de ouro, o que é um grande feito, tendo em vista que é uma conquista para poucos em todo país. A prova é dividida em 3 níveis. O primeiro deles com alunos de 6º e 7º anos, onde foram distribuídas 168 medalhas em todo Paraná. No segundo nível, com alunos do 8º e 9º ano foram 130 paranaenses premiados. No nível 3, foram 104 medalhistas no estado.

Além das medalhas, são distribuídos também certificados de Menção Honrosa a outros alunos que obtiveram bons resultados mas que não se enquadraram no nível de medalhas.

A Olimpíada proporciona aos medalhistas que no ano seguinte estudam em escolas

públicas, bolsa de estudos para Iniciação Científica. O benefício também se aplica àqueles que vão para o ensino superior ou mestrado em matemática.

Além do medalhista Welerson Ferreira dos Passos, foram premiados em Capanema, com a menção honrosa nesta edição de 2018:

- NÍVEL 1**  
LAVINIA DIAS MIORIM - SANTA CRUZ  
AMANDA CAROLINA BULLAU GUATIANELE - ROCHA POMBO

- NÍVEL 2**  
JOAO GABRIEL TOSCAN - SANTA CRUZ  
MARCOS LEANDRO GRAF

- RUI BARBOSA**  
TIFFANY HRYCIUK GONCALVES - ROCHA POMBO  
MARIA EDUARDA AMORIM QUEVEDO - CASTELO BRANCO  
MAICON JOSE LUCAS - PADRE CIRILO  
MARIA RITA SOTT ZANELAITO - SANTA CRUZ  
LUIZA MARCELLO - SANTA CRUZ

- NÍVEL 3**  
CAMILA DA VEGA ROSSI - IFPR  
DJEISSON ELIEZER WALDOV - IFPR  
IVANDRA CORNELIO - ROCHA POMBO  
RUBIA MARIA MARCHIORO - ROCHA POMBO



Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: N. M. MARTINS - ME  
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 051/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à instalação da rede de ar comprimido e vácuo da Unidade de Saúde tipo II, construída via recursos do APSUS do Estado do Paraná no Município de Planalto-PR.  
EMPRESA: N. M. MARTINS - ME.  
VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
DATA: 22 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE  
Prefeito Municipal

## FESTIVAL ARTÍSTICO INFANTIL

12-13 de Novembro  
PLANALTO - PR

GINÁSIO MUNICIPAL - DANÇA 19:00 HORAS  
CENTRO CULTURAL - TEATRO E POESIA 19:00 HORAS

## JR Prestadora de serviços

- Corte de grama
- Podá de árvores
- Dedetização interna e externa
- Pequenos reparos hidráulicos e elétricos
- Venda e plantio de grama
- Plantio de árvores
- Limpeza de caixa d'água
- Limpeza de seu ar condicionado
- Ensacamento dos lixos
- Trabalho de acordo com as normas da prefeitura.

Rogério - Fone: 46 9971-0674 Deus é Fiel  
Rua Loreno Lageman - 970 - São José Operário

056